

ATA EM MINUTA N.º 3/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 7 de fevereiro de 2024

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 7 minutos

Hora de encerramento: 18 horas e 50 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho
Luís Alberto Bandarra dos Reis
Sandra Maria Almada de Oliveira
Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira
Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 28/2024)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA PARA O EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO SÉC. XXI - COMPROMISSO PLURIANUAL

Proposta n.º 19/2024, de 19 de janeiro:

"- *Considerando a necessidade de desencadear novo procedimento concursal para a aquisição dos serviços em referência, com os fundamentos constantes da Proposta de Aquisição n.º 42498, de 22 de novembro de 2023, do Departamento de Planeamento e Gestão do Território/Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas;*

- *Considerando o preço base do procedimento, cerca de 644 936,00 EUR (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e a*

repartição de encargos por mais de um ano económico, que se prevê seja de: ano de 2024 – 179 148,88 EUR (cento e setenta nove mil, cento e quarenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos); ano de 2025 – 214 978,67 EUR (duzentos e catorze mil, novecentos setenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos); ano de 2026 – 214 978,67 EUR (duzentos e catorze mil, novecentos e setenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos); e ano de 2027 – 35 829,78 EUR (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove euros e setenta e oito cêntimos);

- Considerando ainda, o disposto no n.º 1 e no n.º 6, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Proponho:

- Que a Câmara delibere remeter o processo à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, conjugado com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprovação da assunção de compromissos plurianuais), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 29/2024)

ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS DO RJIGT E DA LEI DE BASES – 1.ª CORREÇÃO MATERIAL

Proposta n.º 20/2024, de 23 de janeiro:

"Considerando a Informação n.º 2602, de 19 de janeiro de 2024, da Divisão de Planeamento Territorial, dando conta que:

- A Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal em vigor, objeto de publicação no Diário da República n.º 130, 2.ª série, de 6 de julho, através do Aviso n.º 13016/2023, apresenta um lapso que carece da devida correção;

- A correção dos elementos publicados pode ser efetuada a todo o tempo, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

Proponho, de forma a retificar a versão do Plano Diretor Municipal publicada em Diário da República, que a Câmara delibere:

a) Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, promover a correção da Planta de Ordenamento, no terreno afeto à "Escola Internacional Primária do Barlavento" que, por lapso, foi qualificado como "Outros espaços agrícolas", quando deveria estar qualificado como "Espaços



destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações”, conforme versão original publicada no Diário da República, através do Aviso n.º 9904/2015, de 31 de agosto; e **b)** Comunicar esta correção material previamente à Assembleia Municipal e depois à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P., com subsequente remessa do elemento do Plano para publicação e depósito, nos termos do n.º 3 do artigo 122.º do mencionado diploma legal.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 30/2024)

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA FRENTA DE MAR DA MEIA-PRAIA – EXECUÇÃO DA VIA V10 DO PUMP” – LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO – VISTORIA 2 ANOS – RECEÇÃO DEFINITIVA DOS EQUIPAMENTOS- RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 25/2024, de 29 de janeiro:

“No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho, de 29 de janeiro de 2024, abaixo transcrito, proferido sobre a Informação n.º 2891, de 23 de janeiro de 2024, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas (DEPE):

«Em conformidade com Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), dou a minha concordância aos documentos anexos, recebendo definitivamente os equipamentos da empreitada em epígrafe e promovendo a liberação da caução nos termos propostos na informação da DEPE em referência.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 31/2024)

LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO CHINICATO, LOTE 11 – EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Proposta n.º 30/2024, de 31 de janeiro:

“Considerando a Informação n.º 3342, de 25 de janeiro de 2024, prestada pelo Serviço de Planeamento e Informação Territorial, da Divisão de Planeamento Territorial, na sequência de comunicação apresentada pelo atual superficiário do lote 11, do loteamento em epígrafe, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência daquele lote, dado pretender alienar o respetivo direito de superfície, pelo valor de 500 000,00 EUR

(quinhentos mil euros);

Considerando, ainda, que a Câmara goza sempre do direito de preferência nessa alienação, nos termos do disposto na oitava condição da escritura celebrada com o requerente e atendendo ao valor em causa.

Proponho, conforme meu despacho proferido em 30 de janeiro de 2024, que a Câmara delibere:

– Prescindir de exercer o direito de preferência sobre a alienação do direito de superfície do lote 11 do Loteamento Industrial do Chinicato, nos termos propostos no parecer emitido.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 32/2024)

REVISÃO N.º 1/2024 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ATIVIDADES MAIS RELEVANTES)

Proposta n.º 33/2024, de 1 de fevereiro:

"Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões".

De acordo com o mesmo diploma legal, na sua alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal "aprovar as opções do plano e orçamento, bem como as respetivas revisões".

Os documentos previsionais para 2024 foram aprovados na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 29 de novembro de 2023 e na Assembleia Municipal, na 1.ª reunião da sessão ordinária de dezembro/2023, realizada no dia 11 de dezembro de 2023.

A estrutura e regras a observar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, encontram-se disciplinadas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), na sua redação atualizada e no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP.

Relativamente às Finanças Locais, refere o artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2024 que:

"Artigo 77.º

Integração do saldo de execução orçamental

Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de

contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”

Nos termos do estabelecido no ponto 3 da NCP 26 (Norma de contabilidade pública) do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiváveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Refere ainda o mesmo ponto que, quando a modificação orçamental origine a inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou o aumento ou diminuição do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor, estamos perante uma alteração modificativa.

Com a entrada em vigor do SNC-AP, foi revogado o POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) - Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro. No entanto, o SNC-AP, no seu artigo 17.º refere que são excluídos da revogação do POCAL os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 relativos respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações.

O ponto 8.3.1 do POCAL - Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro na última versão (não alterada pelo SNC-AP), e o ponto 3 da NCP 26 prevêm as formas legalmente assumidas com vista às modificações orçamentais.

Refere ainda o artigo 46.º-B do RFALEI que as modificações do plano plurianual de investimentos consubstanciam-se em revisões e alterações, em que as revisões têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerado, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.

O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento salvo quando se trata da aplicação de:

- a) receitas legalmente consignadas;*
- b) empréstimos contratados;*
- c) nova tabela de vencimentos publicada após aprovação do orçamento inicial.*

Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas:

- a) o saldo apurado;*
- b) o excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;*
- c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.*

Assim, tendo por objetivo proceder à incorporação no orçamento, do saldo apurado referente ao exercício de 2023, nos termos do ponto 8.3.1. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, do artigo 46.º-B do RFALEI e do artigo 77.º do OE2024 e considerando que:

- Os mapas de "Demonstração do desempenho orçamental" bem como o de "Demonstração de

Fluxos de Caixa” da gerência anterior foram aprovados, por unanimidade, na Reunião de Câmara realizada no dia 24 de janeiro de 2024, conforme Informação n.º 2031, de 16 de janeiro de 2024, da Divisão Financeira;

- A Câmara Municipal transitou com um saldo de gerência no montante de 43 877 864,66 EUR (quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), conforme Informação n.º 2028, de 16 de janeiro de 2024, da Divisão Financeira, presente na Reunião de Câmara realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

- A Câmara Municipal utilizou o saldo da gerência para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis em janeiro de 2024, com base na Circular 21-2013-AG, de 8 de fevereiro, da Associação Nacional Municípios Portugueses e autorizado por despacho do Senhor Presidente de 16 de janeiro de 2024 exarado na Informação n.º 2020, de 16 janeiro de 2024, da Divisão Financeira submetido a ratificação na Reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2024;

- Existe a necessidade de reforçar verbas nalgumas rubricas do orçamento com dotação insuficiente, bem como nalguns projetos do PPI, para fazer face a despesas até ao final do ano e/ou permitir a conclusão/abertura de projetos;

- Aquando da elaboração dos documentos previsionais para 2024, não foi possível contemplar todos os projetos/ações previstos nas Grandes Opções do Plano, protelando-os para a 1.ª Revisão Orçamental de 2024;

- Existe a necessidade do reajustamento e abertura de rubricas para o registo de receitas provenientes do Orçamento de Estado, conforme Ofício n.º S-000034-2024, de 15 de janeiro da DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais) – “Participação dos Municípios nos Impostos do Estado (PIE) e no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), LOE 2024 – Processamento do Duodécimo e Retenções ao Processamento jan. 2024”;

- Existe a necessidade de abertura de rubricas na despesa, quer corrente, quer uma ação nas Atividades Mais Relevantes, que não ficaram contempladas aquando da elaboração do orçamento inicial.

Nestes termos, **proponho** que a Câmara Municipal delibere aprovar a 1.ª Revisão Orçamental, com introdução do saldo de gerência, ao abrigo do artigo 77.º do Orçamento de Estado (OE) para 2024, aprovado com a Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro e submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteram-se os Senhores Vereadores Pedro Moreira e Alexandre Nunes.

(Deliberação n.º 33/2024)

CONDOMÍNIO ROSSIO DAS EIRAS LOTE 2/3 VALORES EM DÍVIDA DE ANOS ANTERIORES

Proposta n.º 34/2024, de 1 de fevereiro:

"- Considerando a Informação prestada sob o n.º 3807, de 29 de janeiro de 2024, do Serviço de Património, da qual consta que estão em dívida valores do condomínio do Rossio das Eiras lote 2/3, em Odiáxere, referentes a quotas dos anos 2022/2023, no valor global de 11 239,92 EUR (onze mil, duzentos e trinta e nove euros e noventa e dois cêntimos).

- Considerando, como é referido na informação supra, que a Administração do Condomínio, veio apresentar os avisos de cobrança em janeiro de 2024, e pelo facto de não ter sido apresentada qualquer convocatória ou ata com indicação do valor das quotas para os anos em referência.

- Considerando ainda, que se tratam de despesas obrigatórias do Município, enquanto condómino das frações "B"; "C"; "D"; "E"; "H"; "I"; "J"; "L"; "M" e "T" propriedade do Município e às frações "A"; "G"; "N"; "O"; "P"; "S" e "V", propriedade do IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana), para que o Município cumpra com as suas obrigações.

Proponho:

- O pagamento do valor de 11 239,92 EUR (onze mil, duzentos e trinta e nove euros e noventa e dois cêntimos), referente às quotas do condomínio do lote 2/3 do Rossio das Eiras, em Odiáxere, por conta do orçamento em vigor."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votou contra o Senhor Vereador Pedro Moreira.

(Deliberação n.º 34/2024)

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS

Proposta n.º 39/2024, de 1 de fevereiro:

"Considerando que:

Entre o Município de Lagos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos, subsiste uma relação estratégica de colaboração no domínio da proteção civil municipal, no âmbito da qual e tendo em vista o seu aprofundamento, foi estabelecido em 22 de março de 2019, um Acordo de Colaboração para reforçar a capacidade de resposta do Corpo de Bombeiros de Lagos à satisfação de necessidades públicas e, bem assim, a assunção e operacionalização de competências de que a Associação estava incumbida.

A relação fundada naquele acordo esgota-se, por caducidade fundada no decurso do prazo de vigência nele estabelecido, em 31 de dezembro de 2023.

Mantendo-se atuais e válidos os pressupostos factuais e normativos que justificaram o seu estabelecimento e, em consequência, a vontade das partes de instituir um novo acordo daquele

tipo, objeto e conteúdo, apresenta-se, em anexo, a minuta do Acordo de Colaboração, para vigorar em 2024, o qual é suscetível de três renovações anuais o que poderá prolongar a sua vigência até 31 de dezembro de 2027.

Na prática, o conteúdo das cláusulas desta minuta são iguais às do acordo celebrado em 2019. A minuta foi elaborada com a percepção da eficácia do acordo estar sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas considerando o seu valor superior a 750 000,00 EUR (setecentos e cinquenta mil euros).

Face ao exposto e atendendo a que, do ponto de vista municipal, o objeto "Acordo de Colaboração" consiste na atribuição de subsídios/subvenções sendo as atribuições dessa natureza da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea o), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho** à Câmara Municipal que delibere aprovar a minuta do Acordo de Colaboração anexo e autorizar a sua celebração, condicionando a sua eficácia nos termos das cláusulas dele contantes."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. Não votou o Senhor Vice-Presidente, por se considerar legalmente impedido.

(Deliberação n.º 35/2024)

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO ORGÂNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOS

Proposta n.º 41/2024, de 2 de fevereiro:

"Considerando:

- Que a Divisão de Desenvolvimento Organizacional identificou a necessidade de se proceder à criação de uma equipa de projeto que promova a gestão das áreas portuárias e das praias do concelho de Lagos, de modo a garantir que as mesmas se constituem como uma referência nas diferentes vertentes de atividade que lhes estão associadas (Informação n.º 4387, de 1 de fevereiro 2024, da Divisão de Desenvolvimento Organizacional);
- Que de acordo com a informação prestada pela Divisão de Recursos Humanos, o Regulamento Orgânico do Município de Lagos (ROML) não prevê a categoria orgânica "equipas de projeto", pelo que será necessário proceder à alteração no ROML, para a respetiva criação (Informação n.º 4399, de 1 de fevereiro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos);
- Que as equipas de projeto integram-se na estrutura hierarquizada e a fixação do seu número máximo é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara / alínea f) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;
- Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a criação das equipas de projeto nos termos definidos pelo artigo 11.º do citado diploma legal,

Nessa conformidade, **proponho** que a Câmara Municipal:

a) Aprove e faça prosseguir para deliberação da Assembleia Municipal a segunda alteração do Regulamento Orgânico do Município de Lagos, nos termos do documento anexo, tendo em vista a inclusão da categoria orgânica "equipas de projeto" e fixação do seu número máximo em três; e

b) Aprove a criação da equipa de projeto para a gestão das Áreas Portuárias e das Praias do Concelho de Lagos, constante na Informação n.º 4387, de 1 de fevereiro de 2024, da Divisão de Desenvolvimento Organizacional."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Pedro Moreira. **(Deliberação n.º 36/2024)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

AMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO ALGARVE – BIBAL – RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DO SERVIÇO "PRESSREADER" – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA 2023/2024

Proposta n.º 23/2024, de 29 de janeiro:

"Considerando a Informação n.º 42108, de 6 de dezembro de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, a qual dá conhecimento da aprovação da Proposta n.º 69, de 28 de setembro de 2023, do Conselho Intermunicipal da AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve tomada na reunião realizada a 13 de outubro de 2023, com o assunto "Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Algarve (BIBAL) – Renovação da subscrição ao PressReader 2023-2024".

Considerando que aquele serviço tem tido aceitação por parte dos leitores e que apresenta potencialidades para aumentar a sua utilização.

Considerando que o valor da renovação da subscrição aprovada deve ser repartido pelos municípios integrantes da BIBAL, cabendo ao Município de Lagos o pagamento anual de 1 400,00 EUR (mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa de 6 %.

Considerando que de acordo com o n.º 1, do artigo 105.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para assunção da despesa em causa.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a transferência do montante de 1 400,00 EUR (mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa de 6 %, para a AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, para renovação da subscrição ao "PressReader 2023-

2024”, nos termos da supracitada informação.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 37/2024)

CARTA EDUCATIVA – 2.ª GERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOS – VERSÃO FINAL – REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Proposta n.º 27/2024, de 31 de janeiro:

“Considerando a Informação n.º 3839, de 29 de janeiro de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, a qual:

- Apresenta em documento anexo a Carta Educativa 2.ª Geração do Município de Lagos – versão final, após a devida correção das desconformidades identificadas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

- Dá conhecimento da notificação, rececionada da DGEstE, com o seguinte teor: “Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Somos a comunicar a V. Ex.ª de que a Carta Educativa da Câmara Municipal de Lagos reúne as condições para pronúncia do Ministério da Educação, a coberto do Decreto-Lei n.º 21/2019. Para tal, solicitamos que seja anexado na plataforma o parecer da Assembleia Municipal sobre o referido documento estratégico.”

Considerando que compete à Assembleia Municipal a aprovação do referido documento, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Proponho que a Câmara Municipal delibere remeter a Carta Educativa 2.ª Geração do Município de Lagos para aprovação da Assembleia Municipal de Lagos.”

A Câmara, no exercício da competência estabelecida no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 38/2024)

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS, O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. E O INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P. – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 31/2024, de 1 de fevereiro:

“Considerando a Informação n.º 2803, de 22 de janeiro de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, a qual apresenta em anexo minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Lagos,

o Instituto da Segurança Social, I.P. e o Instituto de Informática, I.P., que estabelece os termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da transferência de competências no domínio da ação social, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI).

Considerando a minuta de protocolo remetida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. e que este estabeleceu o passado dia 24 de janeiro como prazo para devolução da minuta outorgada pelo Município, proferi despacho de concordância e aprovação, em 23 de janeiro de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Proponho a ratificação do meu despacho de 23 de janeiro de 2024, proferido sobre a supracitada informação.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 39/2024)

PROGRAMA “MYPOLIS NAS ESCOLAS – LAGOS” – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 32/2024, de 1 de fevereiro:

“Considerando a Informação n.º 43205, de 15 de dezembro de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, a qual apresenta em anexo proposta de atividades e orçamento para o desenvolvimento do Programa “MyPolis nas Escolas” em Lagos, pelo período de 2024 a 2027, apresentada pela Associação Discurso Paralelo/MyPolis.

Considerando a mais-valia do projeto no âmbito da cidadania e da proposta para o desenvolvimento e implementação de uma estratégia para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Lagos e considerando, também, que os dois agrupamentos de escolas do concelho demonstraram o seu interesse em receber e desenvolver este projeto nas suas escolas.

Considerando que a aceitação da proposta apresentada implicava a assinatura, até ao dia 31 de janeiro de 2024, de uma Carta de Compromisso de Investimento Social, para efeitos de candidatura às “Parcerias para a inovação social”, proferi despacho de concordância e aprovação, em 29 de janeiro de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Proponho a ratificação do meu despacho de 29 de janeiro de 2024, proferido sobre a supracitada informação.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 40/2024)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE COMPARTICIPAÇÃO DA VACINAÇÃO INFANTIL - VACINAS E FAIXAS ETÁRIAS A APOIAR EM 2024

Proposta n.º 40/2024, de 1 de fevereiro:

"Considerando o Regulamento Municipal de Comparticipação da Vacinação Infantil, que entrou em vigor no passado dia 11 de janeiro e que o mesmo estabelece no seu artigo 2.º, n.º 2, que anualmente serão definidas pela Câmara Municipal de Lagos as vacinas e as faixas etárias a apoiar.

Considerando a Informação n.º 3656, de 26 de janeiro de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, a qual, para cumprimento do estabelecido no Regulamento, sugere que no corrente ano se apoiem todas as vacinas prescritas no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que não estejam contempladas no Plano Nacional de Vacinação e que sejam abrangidas todas as crianças pertencentes a agregados familiares residentes no concelho de Lagos dos 0 aos 16 anos (inclusive).

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a definição das vacinas e das faixas etárias a apoiar no corrente ano de 2024, nos termos sugeridos na supracitada informação."

Aberta a discussão na sequência de sugestão do Senhor Vereador Pedro Moreira, a Senhora Vereadora Sara Coelho alterou a proposta no sentido de fixar a faixa etária abrangida entre os 0 aos 17 anos (inclusive).

A Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Comparticipação da Vacinação Infantil, conjugado com a alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 41/2024)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR VEREADOR PEDRO MOREIRA

REPARAÇÃO DAS PLACAS TOPONÍMICAS E CRIAÇÃO DE NOVAS PLACAS COM "QR CODE" INDICATIVO DO SEU SIGNIFICADO

Proposta n.º 38/2024, de 1 de fevereiro:

"Existem no concelho de Lagos uma série de placas toponímicas que se encontram em mau estado ou danificadas prejudicando assim a sua principal função de lembrar e celebrar vultos importantes da nossa história coletiva.

(junto algumas fotos indicativas).

À função de identificar o nome das artérias do nosso concelho, junta-se a função de perpetuar

estes nomes. No entanto com o passar do tempo e com a renovação das gerações, as ligações da memória vão-se perdendo e é necessário criar mecanismos, que temos hoje ao nosso dispor de forma simples e digital para explicar aos mais novos e a quem nos visita, o significado e importância que estas gentes tiveram na construção do nosso coletivo em todas as áreas da sua intervenção pública.

O sistema de QR Code permite de forma simples e direta aceder a uma forma de informação digital que pode e deve explicar e realçar os feitos valorosos dos nossos antepassados, inclusive em várias línguas.

Este sistema já se encontra implementado em vários concelhos do país (fotos juntas de alguns exemplos) sendo uma mais-valia na divulgação da nossa História, seja local ou nacional.

- Assim venho propor ao executivo que tome medidas para a criação de um sistema de Placas Toponímicas com QR Code, utilizando estas placas em novas artérias do concelho e substituindo gradualmente as placas que se vão degradando, com especial incidência no Centro Histórico da nossa cidade."

O Senhor Vereador Pedro Moreira juntou fotografias indicativas, as quais se encontram em pasta anexa à presente ata.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 42/2024)

MEDIDAS DE EMERGÊNCIA PARA MINIMIZAR OS EFEITOS DA CRISE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A CURTO PRAZO

Proposta n.º 42/2024, de 2 de fevereiro:

"A falta de água no Algarve deixou de ser um assunto urgente, nunca resolvido por inércia das entidades competentes, para se tornar uma crise de emergência que irá afetar de imediato todos os consumidores e atividades económicas da região.

Segundo o IPMA, Instituto Português do Mar e da Atmosfera – Gráfico Médias Anuais PDSI (Índice de Severidade da Seca) - acessível em <https://www.ipma.pt/pt/oclima/observatorio.secas/pdsi/apresentacao/evolu.historica/>) 2018 foi o último ano em que, no Algarve, se registou um nível "normal" de seca. Os quatro anos seguintes, 2019 a 2022, foram todos de seca, moderada ou severa, observando-se uma redução significativa nos níveis de água disponíveis.

Em Lagos o ano de 2023 decorreu, tanto quanto nos foi dado a saber pela CML, como se nada se passasse: nenhum alerta, nenhuma medida de contenção de consumos. A situação atual exige uma resposta imediata e coordenada para mitigar os efeitos da seca e garantir um abastecimento sustentável de água para todos os residentes de Lagos; a escassez de água é

uma ameaça séria ao nosso meio ambiente, à saúde pública e ao desenvolvimento sustentável da nossa comunidade.

Com a intenção de destacar a urgência e a necessidade premente de adotar medidas efetivas e imediatas para lidar com a atual crise de seca e considerando que é obrigação da CML evitar a possível necessidade de realizar cortes temporários/pontuais no abastecimento, **proponho:**

Que o Executivo da Câmara Municipal de Lagos diligencie no sentido de lançar, com carácter de urgência e em simultâneo, as seguintes medidas:

1- Lançamento, preferencialmente até 29 de Fevereiro, da "CAMPANHA DE POUPANÇA DE ÁGUA - POUPE 15%, RECEBA 15%"

Esta iniciativa visa incentivar os utentes do serviço de abastecimento de água a diminuir os respectivos consumos. Assim, com base no consumo anual de 2023 cada consumidor que venha a atingir uma poupança de 15% no volume utilizado em 2024 obterá um desconto de 15% sobre o valor de faturação em 2024, a deduzir fraccionadamente nas seis primeiras faturas mensais de 2025;

2- CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO, a entrar em funcionamento, preferencialmente, até 29 de Fevereiro:

a. OUTDOORS à entrada de cada localidade, texto trilingue, em português, inglês e francês. Sugerimos o seguinte texto:

CAMPANHA DE POUPANÇA DE ÁGUA
POUPE AGORA PARA NÃO SOFRER CORTES NO VERÃO
LAGOS AGRADECE

b. ESCOLAS:

i. Tarjas à entrada de cada escola. Sugerimos o seguinte texto:

CAMPANHA DE POUPANÇA DE ÁGUA
POUPE AGORA PARA TERMOS ÁGUA NO VERÃO
LAGOS AGRADECE

ii. autocolantes a distribuir pelos alunos em ações de sensibilização e promoção da poupança de água. Sugerimos o seguinte texto:

CAMPANHA DE POUPANÇA DE ÁGUA
EU POUPO ÁGUA PARA TERMOS ÁGUA NO VERÃO
LAGOS AGRADECE

c. TRANSPORTES ONDA - publicidade exterior nos veículos. Sugerimos o seguinte texto, em português, inglês e francês:

CAMPANHA DE POUPANÇA DE ÁGUA
POUPE AGORA PARA NÃO SOFRER CORTES NO VERÃO

LAGOS AGRADECE

- d. **AUTOCARROS CAMARÁRIOS** – *idem*;
 - e. **FOLHETO** junto à fatura da água com medidas exequíveis por qualquer consumidor (garrafa de água no autoclismo, redução da duração do banho; recolha da água fria antes do mesmo, redução e substituição da lavagem manual de veículos automóveis por lavagens com menor consumo de água, redução do consumo de água na rega de jardins e outros procedimentos com o mesmo objectivo). O folheto deve ser em português e inglês;
 - f. **PÁGINA OFICIAL DA CML** – que a informação de abertura da página tenha em grande destaque a Campanha de Poupança de Água;
 - g. **FOLHETO** a distribuir a **VISITANTES** – folheto com mensagem em português, inglês e francês sobre a situação de escassez de água, com um pedido de colaboração a distribuir a todas as unidades de alojamento (unidades hoteleiras, Alojamento Local e outros estabelecimentos de alojamento). O texto a incluir no folheto encontra-se no Anexo 1.
- 3- SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO de fontes ornamentais:** Praça do Infante e Rotunda da Caravela – apesar de funcionarem em circuito fechado, transmitem a percepção ilusória de abundância e ausência de poupança de água pela autarquia. Suspensão quando a Campanha entrar em funcionamento;
- 4- MONITORIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO** – reforço ou criação de equipas que garantam o cumprimento das restrições e incentivem a conformidade com as medidas de conservação;
- 5- INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURAS** – medida a pôr em prática já mas de carácter permanente, a inscrever em todos os orçamentos municipais:
- a. Investir em estruturas e sistemas de retenção de água nos edifícios municipais ou sob gestão municipal (recolha e utilização das águas pluviais), de modo a entrar em funcionamento em 1 de Outubro de 2024, na maior parte dos casos aplicáveis.
 - b. Avaliar a possibilidade de comparticipação financeira, no caso de edifícios de outras instituições de interesse público; avaliar também esta possibilidade no caso de privados, dando cumprimento à proposta apresentada pelo Vereador Pedro Moreira do Partido Social Democrata, na reunião de Câmara de 21/09/22, aprovada por unanimidade, mas não implementada (ver Anexo 2);
 - c. Estudar e avaliar a exequibilidade de reservatórios e represas em meio rural, com carácter de urgência, de modo a ser implementado a partir de 1 de Julho de 2024.
- Esta proposta poderá ser alterada em reunião de Câmara, e não é exaustiva pelo que poderá ser alargada, incorporando medidas adicionais eventualmente propostas em reunião de Câmara.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, reprovando a proposta. Votaram contra o Senhor Presidente, o Senhor Vice- Presidente e os Senhores Vereadores Sara Coelho, Luís Bandarra e Sandra Oliveira. **(Deliberação n.º 43/2024)**

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata.

(Deliberação n.º 44/2023)

O Presidente da Câmara,



A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),

